

Lei no 12/60-

Eu Octaviano Cardoso Prefeito municipal de Juriúba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara municipal de Juriúba, decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria municipal um crédito de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) para ocorrer os pagamentos de despesas diversas efetuadas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do empréstimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) contratado pelo município com a Fazenda do Estado.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juriúba, 20 de Abril de 1960 -

a - Odair de Oliveira Leite

Secretário

a - Octaviano Cardoso

Prefeito municipal